



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO**

Ofício nº 009/2024

São Sebastião/DF, em 26 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Jorge Viana
Deputado Distrital
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: Alterações de textos nas Leis 5105/2013 e 5106/2013, para garantia do recebimento da GAZR aos servidores lotados na CRE SS.

Senhor Deputado,

1. É de conhecimento amplo que o número de profissionais envolvidos com a educação básica no Brasil é extremamente reduzido. Não é diferente no âmbito da Regional de Ensino de São Sebastião – CRE SS, uma das instituições educacionais, fortemente, atingida tanto pela escassez de recursos financeiros quanto recursos humanos.

2. A cada ano letivo, ocorre a conscientização da gravidade desta CRE de São Sebastião de não contar com um arcabouço sólido de servidores causado pela falta de incentivos em atuar em uma unidade localizada em uma zona rural e sem gratificações.

3. Diante disso, compreendemos plenamente que este é o momento propício para reconhecer a atuação essencial dos servidores dessa instituição educacional, pela dedicação e pelo comprometimento com o funcionamento adequado dos serviços públicos prestados à população.

4. Por essa razão, tem sido reiteradamente enfatizada a necessidade e importância de incorporar aos servidores desta CRE SS a gratificação de Atividade em Zona Rural (GAZR), visto que a área geográfica em que está localizada é considerada rural.

5. Atualmente, o Art. 21, da Lei 5105/2013, atribui à GAZR somente aos servidores da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal, excluindo dessa forma, os servidores que atuam nesta Coordenação Regional.

6. Deste modo, solicitamos a alteração no texto da Lei 5105/2013 que reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências, no que se refere ao seu Artigo 21. Assim, sugerimos abaixo minuta de alteração do texto:

Onde se lê: Art. 21. Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores da carreira magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO**

Leia-se: Art. 21. Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores que estejam em efetivo exercício em instituições educacionais situadas na zona rural do Distrito Federal.


7. Para que os servidores da carreira assistência possam usufruir da garantia do recebimento da GAZR, será preciso, também, alterações na Lei 5106/2013, que dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências, especificamente, em seu inciso IV. Segue sugestão de alteração de texto:

Onde se lê: IV – Gratificação de Atividade de Ensino Especial – GAEE e Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR, estendidas aos integrantes da carreira Assistência à Educação pela Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, as quais são calculadas, para os servidores de que trata esta Lei, na forma (...)

Leia-se: IV – Gratificação de Atividade de Ensino Especial – GAEE e Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR, estendidas aos integrantes da carreira Assistência à Educação pela Lei nº 5105, de 03 de maio de 2013, as quais são calculadas, para os servidores de que trata esta Lei, na forma (...)

8. Diante da relevância da demanda, solicitamos avaliar a possibilidade de apresentar proposta de alteração junto à Câmara dos Deputados como medida indispensável para o fortalecimento da educação na cidade de São Sebastião, Distrito Federal.

Atenciosamente,


Grazielle de Sousa Barrozo
Coordenadora Regional de Ensino
CRE de São Sebastião

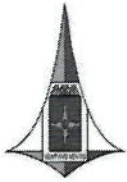


**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO**

Assunto: Alterações de textos nas Leis 5105/2013 e 5106/2013, para garantia do recebimento da GAZR aos servidores lotados na CRE SS.

Abaixo assinado servidores lotados na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, datado de 26 de março de 2024.

Nº	Nome servidor(a)	Matrícula
1.	Paulo Alberto Leys de Oliveira	225499-9
2.	Hellenice Costano de Souza	253.603-X
3.	Mara Lucia Amorim Marçal	225893-8
4.	Carlos Augusto de Góes Gomes	252578-X
5.	Marcos Roberto de Souza	209244-1
6.	Debra Brandowski de Gonçalves	2110709-0
7.	Marcos Roberto Gomes de Araújo	2040778
8.	Márcio F. De Oliveira	44.520-7
9.	Karoline Amorim B. de Carvalho	253593-9
10.	Jaqueline de Souza Pereira	227768-9
11.	Maria Rita Melo dos Santos	9478978
12.	Alessandra Rocha Paulino	24.677-8
13.	Ricardo Alves de Moraes	225.5189
14.	Josamir dos Santos Loureiro	2295040
15.	Wagner P. P. Rodrigues	45.729-9
16.	Yonathas Adriano Campos	219529-3
17.	Elvilde Rodrigues de Oliveira	204762-4
18.	Madalena Guedes Sales	211.081-4
19.	Sereginha Medeiros de Silva	300560-7
20.	Aucimelis Vieira de Sá	2526042
21.	Mônica Cardoso do Nascimento	255156X
22.	Lilian Florêncio Regis	255061-X

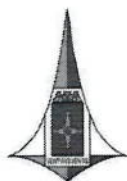


**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO**

Assunto: Alterações de textos nas Leis 5105/2013 e 5106/2013, para garantia do recebimento da GAZR aos servidores lotados na CRE SS.

Abaixo assinado servidores lotados na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, datado de 26 de março de 2024.

Nº	Nome servidor(a)	Matrícula
23.	Heliane Teixeira de Queiroz	208225X
24.	Maria José de Souza Santos	30250-3
25.	Francisco da Paizos Bezerra Junior	47.564.5
26.	Elisei Caldera Oliveira	2550245
27.	Jussara Alves Feitosa	222281-7
28.	Márcia Pereira da Silva	229651-9
29.	Rezume Oliveira Batista	246164-1
30.	Mulamita Barbosa Cavalcante Ulobeto	0230326-4
31.	Ronni José Gomes Brandão	224078-5
32.	Daniela Cristina Bispo de Melo Brito	253.649-8
33.	ELIANE MORENO DE OLIVEIRA	24234-9
34.	Nelcy Moreira Almeida	27965-X
35.	Monaol Bento Neto	2397625
36.	Agamenon Nunes da Silva	30876-5
37.	REGÉRIA P. DANTAS	23.168-1
38.	Guilherme de Sousa Lima	253852-0
39.	Adailton Gonçalves de Macedo	214666-5
40.	Indeazar Santana Alves	204568-0
41.	Alciane Festeira Pereira	216524-7
42.	Héldia Karoline Ramos Gomes Treuzain	02393662
43.	Deborah Teliana Ferreira Lima	02239217-8
44.	Fabriana Diniz Batista	23554-7



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO**

Assunto: Alterações de textos nas Leis 5105/2013 e 5106/2013, para garantia do recebimento da GAZR aos servidores lotados na CRE SS.

Abaixo assinado servidores lotados na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, datado de 26 de março de 2024.

Nº	Nome servidor(a)	Matrícula
45.	Edicarmen da Silva Damasceno	2296365
46.	Mary Anne Leonardo de Moraes	223.913-2
47.	Maria Lívia R. Baccador Santana	253.310-3
48.	Flurisa Gomes Dutra	200.564-X
49.	Luana Pimenta Rodrigues	176.463-2
50.	Eduardo M. de Menezes	208.032-X
51.	Juliana P. R. P. Nunes	205803-0
52.	Servando M. Bento	244427-5
53.	Evani Soares dos Santos	228140-6
54.		
55.		
56.		
57.		
58.		
59.		
60.		
61.		
62.		
63.		
64.		
65.		
66.		

